



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Município de Saldanha Marinho

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Objeto da contratação: Contratação de serviços para Homenagear às Mulheres de Saldanha Marinho.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços para Produção e Coordenação geral do “Encontro de Homenagem às Mulheres de Saldanha Marinho”.

A contratação é necessária para a realização do evento anual do dia das mulheres que será realizado no dia 21 de março de 2025, Horário 19 horas, no Ginásio de Esportes, com público Estimado de 250 mulheres do Município.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

A contratação pretendida será prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Saldanha Marinho, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

O serviço para o encontro e homenagem às mulheres de Saldanha Marinho, têm natureza de bens/serviços comuns, é dispensável por licitação, nos termos do art. 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos a empresa deverá comprovar que atua em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

Descrição dos serviços para a contratação:

01 Palestra-Show Dona Literata.

01 Show Musical – Cantora Simone Mozer.

Equipamentos de sonorização e iluminação necessárias ao evento com equipe técnica DUDI Sonorizações (Montagem e Desmontagem).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por esta Administração. Neste sentido, seque memória de cálculo:

PROCESSO Nº	OBJETO	CONSUMO (quantidade)	PERÍODO
			de __/__/__ a __/__/__
Dispensa nº	Produção e Coordenação	R\$ 8.790,00	21/03/2025

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO:

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico. Nesse sentido, para contratação foi solicitado pesquisa de mercado e o valor está dentro dos padrões estabelecidos.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O levantamento de preços utilizou o que determina a Lei 14.133, no seu Art.23, §1.

Nº	EMPRESA/PESSOA FÍSICA	VALOR
01	ADRIANA FRIGHETTO ME	R\$ 11.350,00
02	SAMUEL DA SILVA MARQUES	R\$ 12.500,00
03	K.LOPES ASSESSORIA E PRODUÇÃO DE EVENTOS	R\$ 8.790,00

A profissional Contratada será K.Lopes Assessoria e Produção de Eventos , CNPJ 48.352.287/0001-45, conforme comprovação, valor está dentro dos padrões estabelecidos, sendo que o valor estimado do contrato ficou em R\$ 8.790,00 (Oito mil setecentos e noventa reais).

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento/prestação de serviços para a Produção e Coordenação geral do "Encontro em Homenagem às Mulheres de Saldanha Marinho", conforme as seguintes especificações/condições.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS:

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração; A Secretaria de Administração e Fazenda indicará servidor para atuar como gestor e fiscal do contrato. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- b) elaboração de minuta do contrato;
- c) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- d) análise da manifestação jurídica e atendimento ao parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- e) publicação do extrato de dispensa;
- f) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- g) realização de empenho; e
- h) assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

Vislumbram-se que não haverá impactos ambientais provenientes desta contratação. Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Saldanha Marinho, 25 de fevereiro de 2025.


Inês Paulina Napp Pêtille
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR:

DATA: 25/02/2025


Volmar Telles de Amaral
Prefeito Municipal